



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo

Fls. 01
mf

PROJETO DE LEI 47/2022 - Vereador Celinho Engue - Dispõe sobre denominação do prolongamento da Rua 13 no Jardim Bonfiglioli.

APRESENTADO EM PLÊNÁRIO : 07/04/2022
RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

FRIDA RELATOR: _____ DATA: / /
RELATOR: _____ DATA: / /
RELATOR: _____ DATA: / /

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.^a Disc. e Vot.: 19:50 11/04/22

Rejeitado em : / /

Lei n.º : 4646,32

7ª SE
Em 2.^a Disc. e Vot. : 11/04/22

Autógrafo N.º : 128/22

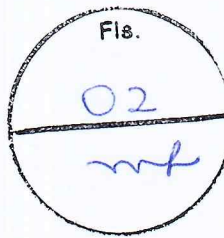
Ofício N.º : 127 em 13/04/22

Sancionada pelo Prefeito em: 18/04/22

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / / Publicada em: 29/04/22

OBSERVAÇÕES



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

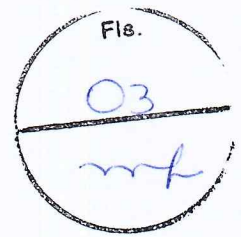
MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Homenagem a PEDRO PEREIRA DE LIMA, filho José Pereira de Lima e dona Laurentina Ferreira Fortunata, foi casado Isalina de Souza Lima, com quem teve 10 filhos, Sergio, Valdivino, Erica, Solange, Sandro, Simone, Cibele, Fabiana, Silvia e Sueli.

Criou seus filhos trabalhando de pedreiro, profissão que nas horas de folgas participava de trabalhos sociais na comunidade evangélica, doando mão de obra a famílias carentes.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 0047/2022

Autoria: Celinho Engue

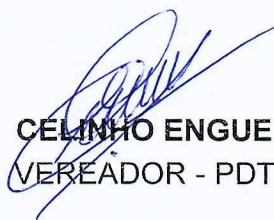
Dispõe sobre denominação do prolongamento da Rua 13, no Jardim Bonfiglioli.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, **APROVA** o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Pedro Pereira de Lima o prolongamento da Rua 13, no Jardim Bonfiglioli.

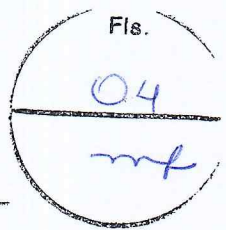
Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 6 de abril de 2022.


CELINHO ENGUE
VEREADOR - PDT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA



Itapeva, 07 de abril de 2022.

Ofício SMOS nº 153/2022

Referência: Áreas do Jardim Bonfiglioli

URGENTE

Prezado Senhor

Vimos por meio deste, encaminhar croquis de área pertencente a Municipalidade no Jardim Bonfiglioli, no qual há invasões em áreas públicas, com imóveis consolidados, que hoje, não possuem quaisquer infraestruturas necessárias (água, luz, esgoto).

Devido ao fato de os imóveis estarem consolidados, há a necessidade de projeto de Lei para denominação das "ruas" constituídas no local, visando a liberação de autorização de numeração, para que os moradores consigam solicitar suas respectivas ligações de água, esgoto e iluminação.

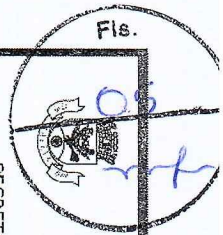
Vale salientar que os imóveis não consolidados, serão retirados pelo município. As áreas denominadas com hachura verde no projeto anexo, serão constantemente fiscalizadas, visando coibir quaisquer tipos de invasão no local, sendo essas áreas destinadas a instalação de dispositivos públicos e áreas verdes, conforme interesse do município.

Sem mais para o momento, desde já expressamos nossos votos de elevada estima e consideração.

WILHEN CARMELO SALLES KUCHTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Ilmo. Sr.
Célio Cesar Rosa Engue
Vereador
Itapeva - SP



Fls.

GOVERNO DE
ITAPEVA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AV. ANGELINO FASCETTI, Nº 58, CENTRAL PARK - ITAPEVA

PROJETO:

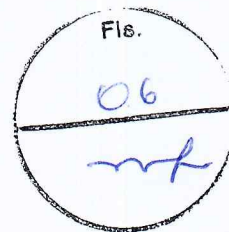
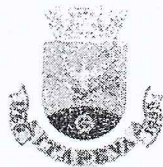
BONFIGLIOLI - ÁREA PÚBLICA / VERDE

PREFEITO MUNICIPAL
MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
WILHEN CARMELO SALLES KUCHTA

AUTOR DO PROJETO
WILHEN CARMELO SALLES KUCHTA





Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

**PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA
Nº 00042/2022**

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 47/2022

Ementa: Dispõe sobre denominação do prolongamento da Rua 13 no Jardim Bonfiglioli

Autor: Célio Cesar Rosa Engue

Relator: Mario Augusto de Souza Nishiyama

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 7 de abril de 2022.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

AUSENTE

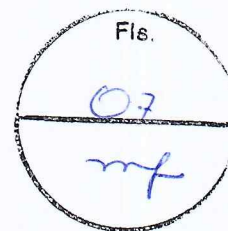
RONALDO PINHEIRO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

CÉLIO CESAR ROSA ENGUE
MEMBRO

DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI
MEMBRO

LAERCIO LOPES
MEMBRO

SILVIO CARLOS REZENDE DE LARA
SUPLENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO Nº 0028/2022 PROJETO DE LEI 0047/2022

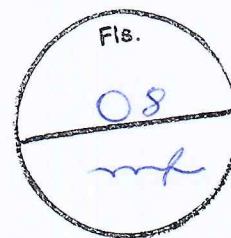
Dispõe sobre denominação do prolongamento da Rua 13, no Jardim Bonfiglioli.

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Pedro Pereira de Lima o prolongamento da Rua 13, no Jardim Bonfiglioli.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 13 de abril de 2022.

JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 127/2022

Itapeva, 13 de abril de 2022.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os autógrafos apresentados e aprovados na 7ª Sessão Extraordinária desta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
29/2022	PROJETO DE LEI 48/2022	Dr Mario Tassinari	Dispoe sobre a Concessão de Bônus aos Profissionais da Educação Pública do Município de Itapeva, do saldo de parte da Parcela diferidade 30% da receita tital do FUNDEB no exercicio de 2021, em Caráter Excepcional.
28/2022	PROJETO DE LEI 47/2022	Celinho Engue	Dispõe sobre denominação do prolongamento da Rua 13 no Jardim Bonfiglioli

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

Exmo. Senhor
Mário Sérgio Tassinari
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 47/2022**, que "*Dispõe sobre denominação do prolongamento da Rua 13 no Jardim Bonfiglioli*", foi aprovado em 1ª votação na 19ª Sessão Ordinária, realizada no dia 11 de abril de 2022, e, em 2ª votação na 7ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 11 de abril de 2022.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 20 de abril de 2022.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo

do corrente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a criar despesa orçamentária conforme programação a seguir, que será adicionado no orçamento do presente exercício:

Órgão	08.00.00	Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade	08.04.00	Fundo Municipal de Assistência Social
Categoria Econômica	4.5.90.61.00	Aquisições de Imóveis
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	4001	Ação para inclusão Social
Ação	2129	Atendimento a família carentes
Fonte de Recurso	91	Tesouro - Exercícios Anteriores
Código de Aplicação	510 0000	Assistência social-Geral
Valor do Crédito		R\$ 450.000,00

Art. 2.º A cobertura do crédito de que trata o art. 1.º, far-se-á de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 - provenientes de superávit financeiro de Recursos Próprios apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 14 de abril de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador-Geral do Município

LEI N° 4.645, DE 18 DE ABRIL DE 2.022

DISPÕE sobre denominação de Rua Benvinda Cassu de Moraes, bairro Amarela.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua Benvinda Cassu de Moraes no bairro Amarela Velha.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de abril de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador-Geral do Município

LEI N° 4.646, DE 18 DE ABRIL DE 2.022

DISPÕE sobre denominação do Prolongamento da Rua 13, no Jardim Bonfiglioli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São

Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua Pedro Pereira de Lima o prolongamento da Rua 13, no Jardim Bonfiglioli.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de abril de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador-Geral do Município

LEI N° 4.647, DE 19 DE ABRIL DE 2.022

INSTITUI no âmbito do Município de Itapeva a "Escola Afetiva".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Itapeva a "Escola Afetiva", com o propósito de identificar alunos afetados por conflitos familiares e transtornos psicológicos, realizando intervenção individual e familiar.

Art 2º A implementação da "Escola Afetiva" se dará através de atividades de cunho psicossocial ministrados por profissionais das áreas de saúde e assistência social a grupos formados por integrantes das unidades escolares.

Parágrafo único. As atividades contemplarão rodas de conversa, dinâmicas e outras práticas que abordem temas pertinentes tais como drogadição, sexualidade, identidade, relacionamentos familiares, alienação parental, autoestima e transtornos mentais.

Art 3º Havendo a identificação de crianças e/ou adolescentes afetados por conflitos familiares e transtornos psicológicos, os casos serão levados a conhecimento da Coordenadoria Escolar, onde será pensada a melhor estratégia de intervir, incluindo visitas domiciliares e participação de toda a família.

Parágrafo único. Após a identificação, se o caso demandar maior atenção ante a possibilidade de agravamento, poderá ser encaminhado ao CRAS e/ou CREAS.

Art 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de abril de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador-Geral do Município

LEI N° 4.648, DE 20 DE ABRIL DE 2.022

DISPÕE sobre a denominação de Rua Tereza Prado Camargo, a travessa do Anel Viário Mario Covas, localizada no Bairro de Cima II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei: